

Artigo 34 da Lei Maria da Penha: funcionamento e importância dos juizados especializados

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 28/10/2026



O artigo 34 da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) determina a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, especializados para processar e julgar crimes de violência doméstica, garantindo atendimento célere e integral às vítimas e promovendo medidas protetivas eficazes.

Se você ou alguém que conhece enfrenta violência doméstica, compreender o papel do **artigo 34 da Lei Maria da Penha** pode ser fundamental para garantir proteção e acesso à justiça rápida e especializada.

Este artigo prevê a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos essenciais para o enfrentamento dessa violência, fortalecendo a assistência jurídica e social. Na Ademilson CS Advocacia, oferecemos clareza e apoio para que seus direitos sejam efetivamente protegidos.

Conhecer a estrutura e funcionamento previsto neste dispositivo legal ajuda a compreender melhor como agir, quais os prazos e a importância do acompanhamento jurídico profissional diante de situações urgentes de violência.

fundamentação legal e conceito do artigo 34 da lei maria da penha

O artigo 34 da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) institui a obrigatoriedade da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos especializados criados para assegurar a efetividade da proteção judicial às vítimas. Essa norma representa um avanço significativo no ordenamento jurídico brasileiro, uma vez que direciona a tramitação de processos e procedimentos relacionados à violência doméstica para fóruns exclusivos e capacitados.

Estes juizados são compostos por magistrados, promotores, defensores públicos e equipes multidisciplinares treinadas para lidar com a complexidade das demandas originadas pela violência de gênero. A especialização permite agilizar a tramitação processual, garantindo medidas protetivas eficazes e atendimento integral às mulheres em situação de risco.

Preceito Normativo e Competência

O artigo 34 estabelece que a competência para processar e julgar as ações decorrentes da violência doméstica contra a mulher é dos juizados especializados, cuja instalação deve observar a legislação determinante do órgão judiciário local. Essa medida atende ao princípio da celeridade e da tutela específica prevista na Constituição Federal, assegurando um rito processual adequado à gravidade e urgência destes casos.

Objetivos e Abrangência dos Juizados

Além de julgar os feitos criminais e cíveis relacionados à violência doméstica, os juizados têm a função de coordenar ações integradas com órgãos de segurança pública, serviço social e saúde. Isso permite uma abordagem multidimensional ao problema, envolvendo medidas protetivas de urgência,

acompanhamento psicossocial e encaminhamento para políticas públicas.

Por fim, o **artigo 34 da Lei Maria da Penha** incorpora um componente fundamental para a materialização dos direitos da mulher, consolidando a estrutura judicial específica que potencializa a prevenção, repressão e reparação dos danos provocados pela violência doméstica.

condutas e requisitos para atuação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher atuam em casos que envolvem diversas **condutas previstas na Lei nº 11.340/2006**, abrangendo os tipos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. A competência desses juizados está vinculada à proteção integral da mulher contra qualquer forma de agressão ou abuso no âmbito doméstico e familiar.

Tipos de violência abrangidos

- **Violência física:** qualquer ato que cause dano ou sofrimento corporal, como agressões, empurrões, lesões ou uso de força.
- **Violência psicológica:** comportamentos que causem dano emocional, diminuição da autoestima ou controle restritivo da liberdade da mulher.
- **Violência sexual:** imposição de atos sexuais sem consentimento, constrangimentos e exploração sexual.
- **Violência patrimonial:** apropriação, destruição ou retenção de bens, documentos ou valores que prejudiquem a autonomia econômica.
- **Violência moral:** ofensas, calúnias, difamações e quaisquer atitudes que denigam a honra ou reputação da

vítima.

Requisitos para atuação dos juizados

A atuação dos juizados especializados depende da ocorrência dessas condutas no contexto doméstico, familiar ou em relação a pessoas coabitantes, conforme definido no art. 5º da Lei Maria da Penha. É imprescindível a comprovação, ainda que inicial, da natureza da violência e do vínculo entre agressor e vítima.

O artigo 7º da mesma lei elenca as vítimas protegidas, incluindo não apenas a mulher, mas também crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência no âmbito familiar. No entanto, os juizados atuam prioritariamente nas demandas envolvendo mulheres em situação de violência doméstica.

Procedimentos e encaminhamentos

Ao receber denúncia ou representação, o juizado poderá determinar a realização de perícias, escuta especial e aplicação das **medidas protetivas de urgência previstas nos artigos 22 a 24-B**. Essas providências visam resguardar a integridade física e psicológica da vítima durante o andamento processual.

O conhecimento dos requisitos permite o atendimento célere e adequado, possibilitando o acolhimento humanizado e a garantia do direito à segurança e justiça.

atuação prática nos juizados e delegacias especializadas: prazos, serviços e assistência



Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) desempenham papel fundamental na proteção e assistência às vítimas. Esses órgãos são preparados para garantir acolhimento humanizado e agilidade nos procedimentos legais, respeitando os direitos e a dignidade da mulher.

Prazos Legais e Procedimentos Imediatos

Ao registrar a ocorrência na DEAM, a autoridade policial deve instaurar o inquérito policial com a maior brevidade possível, respeitando o prazo máximo de **48 horas** para a conclusão dos atos iniciais, conforme determina o Código de Processo Penal e a Lei Maria da Penha. A pronta atuação busca evitar a revitimização e assegurar a eficácia das medidas protetivas.

Serviços Oferecidos nos Juizados e Delegacias

- **Registro de ocorrência e inquérito policial:** formalização dos fatos para investigação e possível ação penal;

- **Solicitação e encaminhamento de medidas protetivas de urgência:** afastamento do agressor, proibição de contato e outras providências previstas nos artigos 22 a 24-B da Lei Maria da Penha;
- **Atendimento psicossocial e acompanhamento multidisciplinar:** suporte psicológico, social e jurídico para a vítima e seus dependentes;
- **Coordenação com o Ministério Público e Poder Judiciário:** encaminhamento célere das demandas e monitoramento do cumprimento das decisões judiciais;
- **Orientação jurídica especializada:** esclarecimento de direitos, procedimentos e encaminhamentos para a defesa dos interesses da vítima.

Assistência e Proteção Integral

Além da atuação repressiva, os juizados e delegacias são responsáveis pela articulação com órgãos públicos e entidades assistenciais, promovendo a proteção integral da mulher. A integração envolve planejamento de políticas públicas, acompanhamento da vítima durante o processo judicial e garantia de acesso a serviços de saúde e segurança.

A vigilância rigorosa no cumprimento dos **prazos legais** é imprescindível para a efetividade da Lei Maria da Penha, evitando atrasos que possam comprometer a segurança da mulher e a responsabilização do agressor.

entendimento do stj e stf sobre os juizados e a ação penal relacionada

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) consolidaram importantes precedentes jurisprudenciais acerca da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e das peculiaridades da ação penal relacionada à violência doméstica.

Competência dos Juizados Especializados

O entendimento pacificado é que os juizados especializados detêm competência exclusiva para processar e julgar infrações penais decorrentes da violência doméstica contra a mulher, conforme dispõe o **artigo 34 da Lei nº 11.340/2006**. Essa especialização assegura uma tramitação adequada, célere e humanizada, respeitando as especificidades do tema.

Natureza da ação penal

O STJ firmou o entendimento de que a ação penal relativa a crimes de violência doméstica em geral é pública condicionada à representação da vítima, prevista no **artigo 7º, inciso II, da Lei Maria da Penha**. Ou seja, o Ministério Público só poderá promover a ação após manifestação expressa da ofendida, ressalvadas as hipóteses de interesse público relevante que autorizem a ação de ofício.

Súmulas e Precedentes Relevantes

- **Súmula 524 do STJ:** impede a condenação do réu sem prévia oitiva da vítima, reforçando o direito à ampla defesa e contraditório.
- **Decisões do STF:** reconhecem a constitucionalidade da ação penal condicionada, destacando a proteção às vítimas para evitar revitimização.
- **Jurisprudência sobre medidas protetivas:** os tribunais superiores enfatizam a indispensabilidade das medidas rápidas e eficazes previstas na Lei Maria da Penha para a proteção integral da mulher.

Importância do acompanhamento jurídico especializado

Considerando a complexidade das questões processuais e a necessidade de garantia dos direitos da vítima, o

acompanhamento por advogado especializado em direito criminal e de família é fundamental. Esse profissional assegura a correta formulação da representação, a adequada argumentação jurídica e o constante monitoramento do cumprimento das medidas protetivas.

como buscar apoio jurídico especializado e reunir provas para garantir o cumprimento da lei

Buscar apoio jurídico especializado é fundamental para garantir que os direitos previstos na **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)** sejam efetivamente cumpridos e para assegurar a proteção integral da mulher em situação de violência.

Importância do acompanhamento por advogado especializado

O advogado com experiência em direito criminal e de família possui o conhecimento necessário para orientar sobre procedimentos legais, formular representações adequadas e acompanhar todos os atos processuais. Essa assistência é crucial para evitar erros formais que possam prejudicar a vítima, assim como para assegurar a aplicação correta das **medidas protetivas** e o acesso a outros direitos previstos na legislação.

Como reunir e organizar provas eficazes

A documentação é essencial para o sucesso do processo judicial. É importante coletar e preservar evidências que comprovem a ocorrência da violência:

- **Registros de ocorrência:** cópias das denúncias feitas em delegacias especializadas;
- **Laudos médicos e psicológicos:** documentos que atestem

lesões físicas ou impactos emocionais decorrentes da violência;

- **Mensagens e gravações:** provas eletrônicas que demonstrem ameaças, agressões ou abusos;
- **Testemunhas:** declarações formais de pessoas que presenciaram os fatos;
- **Fotos e vídeos:** registros que evidenciem danos patrimoniais ou agressões.

Atuação conjunta com órgãos públicos e entidades

O advogado também orienta quanto à articulação com a Delegacia de Atendimento à Mulher, o Ministério Público e órgãos de assistência social e psicológica, promovendo o suporte integral à vítima. Essa atuação coordenada fortalece o processo e potencializa a reparação e a proteção.

Por fim, é imprescindível que a vítima se mantenha informada sobre o andamento da ação, prazos legais e decisões judiciais, assegurando transparência e segurança durante todo o processo.

a importância do suporte jurídico especializado para fazer valer a lei maria da penha

A **Lei nº 11.340/2006** representa um marco essencial na proteção da mulher, concebida para romper ciclos de violência e resguardar sua integridade física, psicológica e patrimonial. Sua aplicação exige resposta célere e eficaz do Poder Judiciário, garantindo medidas protetivas que efetivamente assegurem a segurança da vítima.

O desconhecimento dos direitos e dos mecanismos da lei pode ser um obstáculo grave para a proteção efetiva. Por isso, o amparo jurídico especializado é fundamental para orientar a

coletânea de provas, requerer as medidas necessárias e acompanhar o andamento processual com responsabilidade e empatia.

Mulheres e familiares que enfrentam essa difícil realidade devem buscar imediatamente assistência qualificada para assegurar seus direitos e evitar que a violência se perpetue. Conte com a equipe da Ademilson CS Advocacia para receber orientação clara e confidencial, realizando uma [consulta com um advogado especialista na defesa de direitos e medidas protetivas](#), e garantir que a lei seja efetivamente aplicada em sua proteção.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 34 e a atuação dos juizados na Lei Maria da Penha

Como os Juizados de Violência Doméstica garantem proteção imediata para a mulher em situação de risco?

Os Juizados de Violência Doméstica, previstos no artigo 34 da Lei nº 11.340/2006, atuam com procedimentos especializados e céleres, garantindo análise prioritária dos pedidos de medidas protetivas e promovendo o acolhimento multidisciplinar. A atuação integrada com as Delegacias de Atendimento à Mulher assegura respostas rápidas para preservar a integridade física e psicológica da vítima.

Quais são as principais condutas tipificadas pela Lei Maria da Penha e que são julgadas pelos juizados

especializados?

Os juizados especializados abrangem as condutas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral contra a mulher, conforme o artigo 7º da Lei Maria da Penha. Essas modalidades envolvem agressões corporais, ameaças, constrangimentos, danos econômicos e ataques à dignidade, sendo necessárias para a concessão de medidas protetivas que interrompam o ciclo de violência.

Qual o prazo para a delegacia especializada concluir os procedimentos iniciais após o registro da ocorrência?

Após o registro na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), a autoridade policial tem o prazo máximo de 48 horas para finalizar os atos iniciais do inquérito e encaminhá-lo ao juizado competente. Essa celeridade é essencial para a decretação rápida de medidas protetivas e para evitar a revitimização da mulher.

Como o STJ e o STF se posicionam sobre a necessidade de representação da vítima para a ação penal na violência doméstica?

O STJ e o STF consolidaram entendimento, conforme a Súmula 542, de que nos crimes previstos na Lei Maria da Penha a ação penal é pública condicionada à representação da vítima. Isso garante à mulher a autonomia para decidir sobre o prosseguimento do processo, protegendo-a contra possíveis retaliações e respeitando sua vontade na fase inicial.

Quais medidas práticas devem ser tomadas para reunir provas eficazes na defesa

contra a violência doméstica?

É fundamental documentar todo tipo de evidência que comprove a violência, como registros de ocorrência na DEAM, fotografias, mensagens eletrônicas (áudios, textos), laudos médicos, relatórios psicológicos e testemunhos. A organização dessas provas facilita o trabalho do advogado e fortalece o pedido de medidas protetivas e a responsabilização do agressor.

Por que o acompanhamento jurídico especializado é essencial durante todo o processo judicial de violência doméstica?

O advogado especializado assegura a correta formulação da representação, acompanhamento do inquérito, fiscalização rigorosa do cumprimento das medidas protetivas e esclarecimento dos direitos da vítima. Além disso, ele garante suporte emocional e estratégico, permitindo que a mulher tenha uma defesa efetiva e amparo contínuo durante todo o processo judicial.

[Fale com um especialista](#)